



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 385/2021 - GP

Juara-MT, 13 de Maio de 2021.

Ao Senhor  
**Vereador Luciano Aparecido de Oliveira**  
Primeiro Secretário  
Câmara Municipal de Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 484/2021  
Data: 14/05/2021 - Horário: 13:37  
Administrativo

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 118/GVLO/2021

**Luciano Olivetto – Primeiro Secretário**  
Protocolo nº 215/2021 – 14/05/2021

**Assunto:** Ofício nº 385/2021 - GP - Em resposta ao Ofício nº 118/GVLO/2021 - Referente à obra de construção da quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais *Edis* do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em resposta ao vosso ofício acima mencionado, encaminhar copia dos seguintes documentos:

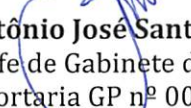
1. Cópia do Contrato nº 181/2020 e ordem de serviço;
2. Cópia do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 181/2020;
3. Cópia do Projeto e planilha orçamentária da obra;
4. Cópia do Cronograma Físico-Financeiro;
5. Cópia da Portaria nº 733/2020 designando o Engenheiro Fiscal da Obra;
6. Cópia dos empenhos, liquidações e pagamentos efetuados;

Ainda em tempo informamos Vossa Senhoria que a fonte de recurso da obra é do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE no valor R\$ 126.735,65 mais contra partida do Município (recurso próprio) no valor R\$ 33.465,95. Com relação à paralisação da obra, conforme informações da Secretaria de Cidade que alimenta sistema GEO-OBRA, a empresa não apresentou oficialmente nenhum motivo justificado e que os fiscais já efetuarão a notificação para retomada obra. A empresa por sua vez alegou de forma verbal que os preços estão defasados e que irá entrar com pedido de reequilíbrio financeiro o que até presente momento não efetuou. Válido ressaltar que o recurso financeiro encontra-se em conta desde o mês de Dezembro/2020.

Sobre a previsão para **conclusão da obra a mesma esta prevista para o mês de JULHO/2021** no qual está faltando apenas a execução do alambrado, traves e tabelas, suporte para vôlei, espelho e serviços finais para a limpeza, ou seja, são serviços complementares e finais para a sua conclusão, porém a empresa ainda não os executou, mesmo sabendo que o recurso financeiro em conta.

Na certeza de ter atendido vossa solicitação e não havendo mais para o momento, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

  
**Antônio José Santana Neto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria GP nº 003/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 200  
Ass.: 6

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 181/2020 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA RAYLSON SANTOS SILVA - EPP.**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1997025-0, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

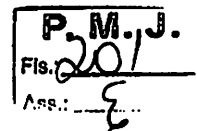
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE** em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório TOMADA DE PREÇOS n. 011/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/06/2020 e encerramento em 31/12/2020
- 2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.2. O valor total da contratação é de R\$ 126.735,65 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Juara, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 08.005.12.361.0007.1141 - 44.90.51.000 - 285
- ✓ Fonte de Recursos: FNDE/115
- ✓ Valor Global: R\$ 126,735,65

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls.: 202  
Ass.: E

materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.5.A. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.5.B. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.5.C. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.5.D. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.6. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

- 5.10.A. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 5.10.B. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.13.A. não produziu os resultados acordados;
- 5.13.B. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.13.C. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls: 204  
Ass.: 5

- 5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos que lhe deram causa.
- 5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.21.A.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.21.B. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação Municipal aplicável.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.2. A CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia de execução da obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 205  
Ass.: \_\_\_\_\_

7.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

JL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 206  
Ass: \_\_\_\_\_

- 8.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.11.A. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.11.B. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.11.C. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 8.11.D. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.11.E. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.12. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls. 207  
Ass. 8

- 8.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.20. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls. 208  
Ass.: 5

- 8.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.38. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.39. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.40. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.42. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 209  
Ass.: 6

dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,01 % (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls. 210  
Ass.: 6

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fis. 24  
Ass. 1

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls. 212  
Ass.: E

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls.: 213  
Ass.: 6

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive os casos aos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e do Direito Administrativo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juara/MT, em 25 de junho de 2020.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Juara/MT

**RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**  
CNPJ n.º 29.742.141/0001-61  
Sr. Raylson Santos da Silva,  
CPF/MF n.º 043.202.111-62 e RG n.º 1997025-0  
Promitente Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P.M.J.  
Fls. 214  
Ass: 8

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SRº. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

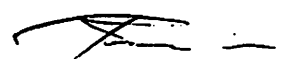
**ORDEM DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1997025-0. Contratada pelo processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n. 011/2020/SECAD a dar início ao serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE** em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com Valor Global de R\$ 126.735,65 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços.

Juara/MT, 25 de junho de 2020.

  
CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito Municipal

29/06/2020





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 181/2020**  
**Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 011/2020**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 181/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93:

Art. 65 (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS**

3.1. Em vista da presente readequação de dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passará a ser empenhado à nova dotação orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2020 sob as seguintes classificações orçamentárias:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios / 101
- ✓ 08.005.12.361.0007.1141 - 44.90.51.000 - 284
- ✓ Valor Global: 33.465,95



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 23 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**CARLOS AMADEU SIRENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**RAYSON SANTOS SILVA - EPP**

**CNPJ n.º 29.742.141/0001-61**

**Sr. Rayson Santos da Silva,**

**CPF/MF n.º 043.202.111-62 e RG n.º 1997025-0**

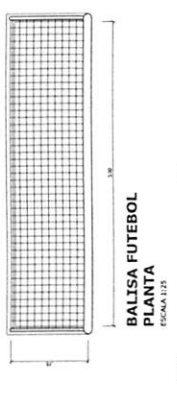
**Promitente Fornecedor**



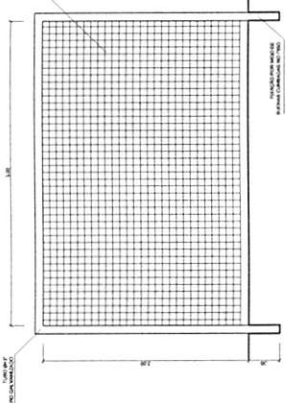






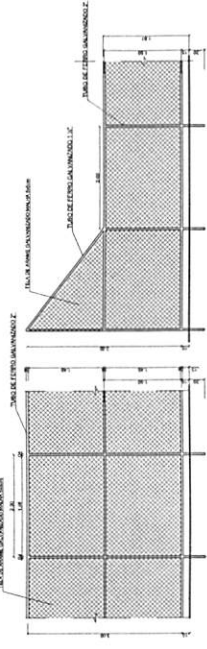


**BALISA FUTEBOL**  
PLANTA  
ESCALA 1:25

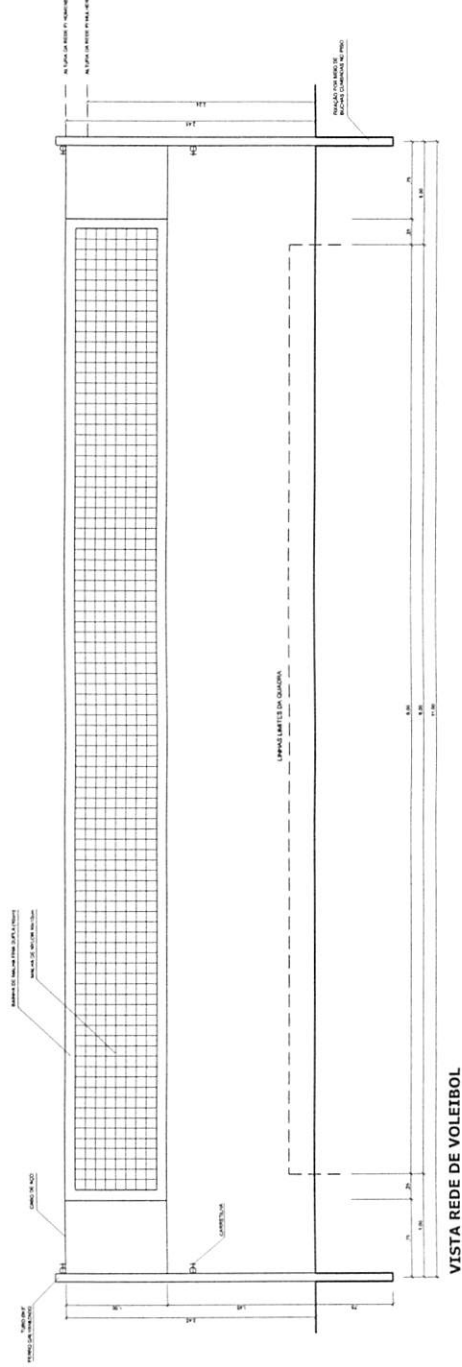


**BALISA FUTEBOL**  
VISTA FRONTAL  
ESCALA 1:25

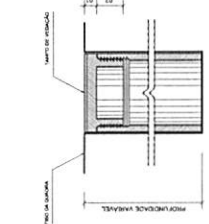
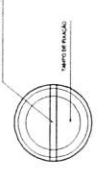
**BALISA FUTEBOL**  
VISTA LATERAL  
ESCALA 1:25



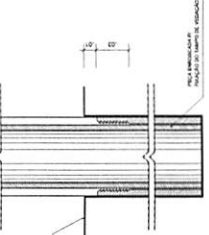
**VISTA REDE DE VOLEIBOL**  
ESCALA 1:25



**DETALHE D1**  
VISTA SUPERIOR  
ESCALA 1:2



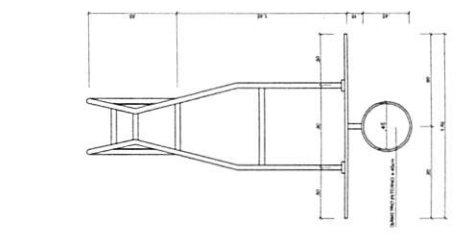
**DETALHE D1**  
BUCHA C/ TAMPO  
ESCALA 1:2



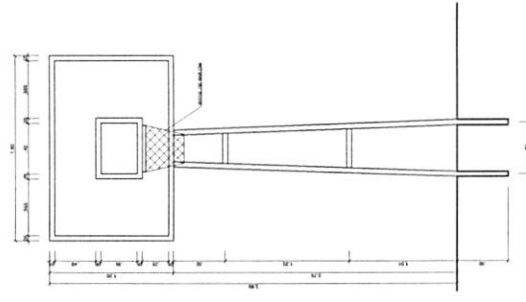
**DETALHE D1**  
BUCHA C/ ELEMENTO  
ESCALA 1:2

**VISTA DO ALABRADO (FUNDOS)**  
ESCALA 1:20

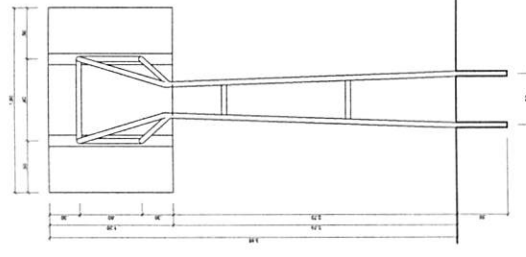
**VISTA DO ALABRADO (LATERAL)**  
ESCALA 1:20



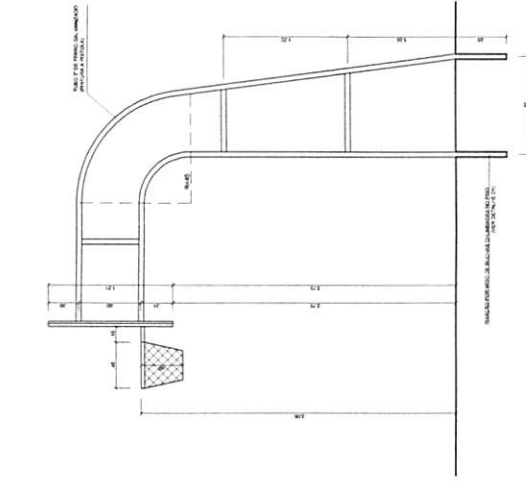
**TABELA DE BASQUETEBOL**  
VISTA SUPERIOR  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL**  
VISTA FRONTAL  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL**  
VISTA POSTERIOR  
ESCALA 1:25



**TABELA DE BASQUETEBOL**  
VISTA LATERAL  
ESCALA 1:25

**BRASIL** Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
PAIS RICOS E PAIS SEM FORTUNA

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_  
RESP. TÉCNICO \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_

DUVIDA \_\_\_\_\_  
CRISA \_\_\_\_\_  
RA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**  
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_  
COORDENADOR(A) \_\_\_\_\_  
ESCALA: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

ARQ \_\_\_\_\_  
ESCALA: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

05/05



**Ministério da Educação**  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

**FNDE** Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m<sup>2</sup>)**

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

## **3. MOVIMENTO DE TERRA**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

## **4. FUNDAÇÃO E PILARES**

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

## 5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

## 6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

## 7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

## 8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

## **9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

## **10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

## **11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS**

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

## **12. SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.









## Cronograma Físico-Financeiro

Contrato: 181/2020

Empresa: Raylson Santos Silva - EPP CNPJ: 29.742.141/0001-61

Obra: Construção de Quadra Coberta com Vestiário (25,80x38m)

Município: Juara - MT

Endereço: Av. Dona Nilza, 164-W, Pq Azoia - EM Presidente Costa e Silva

Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2
1	Serviços Preliminares																								
2	Movimento de Terra																								
3	Estrutura																								
4	Superestrutura																								
5	Paredes e Paineis																								
6	Cobertura																								
7	Esquadrias																								
8	Revestimentos																								
9	Pisos																								
10	Pintura																								
11	Instalações Hidráulicas																								
12	Instalações Sanitárias																								
13	Drenagem Pluvial																								
14	Instalações Elétricas 127/220																								
15	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)																								
16	Serviços Diversos																								
	<b>Total</b>																								

JUARA, FEVEREIRO - 2021

Gustavo Cezar Ferreira  
Engenheiro Civil CREA RN  
Fiscal Port N° 733/2020

Contrato: 181/2020  
Empresa: Raylson Santos Silva - EPP CNPJ: 29.742.141/0001-61  
Obra: Construção de Quadra Coberta com Vestiário (25,80x38m)  
Município: Juara - MT  
Endereço: Av. Dona Nilza, 164-W, Pq Azoia - EM Presidente Costa e Silva

Ordem	Descrição	Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra (A)
1	Serviços Preliminares		
2	Movimento de Terra		
3	Estrutura		
4	Superestrutura		
5	Paredes e Paineis		
6	Cobertura		
7	Esquadrias	4.081,88	3,22%
8	Revestimentos	11.833,01	9,34%
9	Pisos		
10	Pintura	51.356,63	40,52%
11	Instalações Hidráulicas	2.897,42	2,29%
12	Instalações Sanitárias	349,91	0,28%
13	Drenagem Pluvial	9.705,40	7,66%
14	Instalações Elétricas 127/220	12.315,82	9,72%
15	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	1.889,84	1,49%
16	Serviços Diversos	32.305,74	25,49%
	<b>Total</b>	<b>126.735,65</b>	<b>100,00%</b>

JUARA, FEVEREIRO - 2021

**Portaria nº 733/2020.**

**Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra “ Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva com Cobertura e Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme termo de compromisso PAC2 09710/2014 FNDE”.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**

**Considerando, Processo SAD nº 8.347 de 29/06/2020.**

**Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Resolve:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG nº 2218867-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra “Construção de 01 (uma)quadra Esportiva com Cobertura e Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme termo de compromisso PAC 2 09710/2014 FNDE”, conforme Tomada de Preço nº 011/2020 e instrumento Contratual nº 181/2020.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2020.

**MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
 CNPJ: 15.072.663/0001-99  
 RUA NITEROI, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000  
 Telefone: (66)3556-9400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 5529/2020**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
 Data de Contabilização: 25/06/2020  
 Competência: 06/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Tom.Precos	11/2020	Adiantamento:	Não
Pre-Empenho:	0000000000	Contrato:	181/2020	Obra: 80	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar  
 Dotação: 0285 - 08.005.12.361.0007.1141-4.4.90.51.00.00  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
 Função de Governo: 12 - EDUCACAO  
 Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
 Projeto/Atividade (Ação): 1.141 - CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Natureza do Bem: 34 OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de Recursos: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  
 Tipo de Despesa: 01.213 - OBRAS

**FAVORECIDO**

Credor:	32592 - RAYLSON SANTOS SILVA - EPP	CNPJ:	29.742.141/0001-61
Endereço:	RUA DAS ITAUBAS, nº 1677 - LOT. COLINA II	Insc. Estadual:	
Cidade:	NOVA MUTUM	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:		Nº. Agência:	
		Nº. Conta:	
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VLR. REF. AO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONTRAT. DE EMPRESA ESPECIAL. P/ CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	133.537,48	Valor Empenhado:	126.735,65	Saldo Atual da Dotação:	6.801,83
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS*****				

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 126.735,65 conforme comprovantes.  
 JUARA - MT, 25 de junho de 2020.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA  
 Contador(a)  
 CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
AV. MUTUM, 1250, CENTRO  
Telefones: (65) 3308-5400  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Número da Nota Fiscal de Serviço  
Série Eletrônica  
**34**

RAYLSON SANTOS DA SILVA  
GRUPO HEBROM  
CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61 Inscrição Municipal: 39180 Inscrição Estadual: 137175655  
End.: RUA DAS ITAUBAS, Nº 1677W, LOT. COLINA II Complemento:  
Cidade: NOVA MUTUM - MT Telefone: 6533081465 Email: RAYLSONTERRA@HOTMAIL.COM, deboraha

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 24/09/2020 14:16	Código de Autenticidade AF5U378NJ	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	
Endereço RUA NITERÓI	Número 81	Complemento N	Bairro CENTRO	
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 66 3556-9401	Email licitacaojuara.pregao@hotmail.com

**Descrição dos Serviços**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço
1,00	MATERIAL	10.167,9440	10.167,94	NÃO
1,00	MAO DE OBRA	15.251,9160	15.251,92	SIM
		<b>VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$</b>		<b>25.419,86</b>

**PAGUE SE**  
24/09/2020  
**ATESTADO QUE RECEBI**  
MERC. / SERVIÇOS  
EM 24/09/2020  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
Engenheiro Civil  
CREAMT 038912  
PORTARIA 733/2020

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Atividade do Município 07.02 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 3,01	Item 116/2003 07	CNAE 0000-0/00
Valor Total dos Serviços	R\$	25.419,86	
Base de Cálculo	R\$	15.251,92	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	10.167,94	
Deduções Base de Cálculo	R\$	10.167,94	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido	R\$	SIM	

**CERTIDÕES CONFERIDA**

**Retenções na Fonte**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	459,08
Valor líquido da Nota Fiscal													24.960,78

**Informações Complementares**

Referente a 1ª Medição da obra "Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Esportiva e Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Secretaria Municipal de Educação" conforme contrato nº 181/2020, Tomada de preço nº 011/2020, requisição nº 8085/2020, pedido nº 733/2020 e item nº 88119. Para pagamento depósito banco do Brasil agência 4270-6 cc 73589-5 / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2652,31 ( 17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APOS A GERAÇÃO.

Gerado Por: MARCOS KAVAMURA ARISSAVA

Impresso Por:

**Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 24/09/2020	Código de Autenticidade AF5U378NJ	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>34</b>
Recebemos de RAYLSON SANTOS DA SILVA 29.742.141/0001-61, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 15085

Data da Liquidação: 24/09/2020  
Referência Processo N°: 0/0000  
Referência Apenso N°: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 5529/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 25/06/2020

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0285 - 08.005.12.361.0007.1141-4.4.90.51.00.00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária:	005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Função do Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.141 - CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

### FAVORECIDO

Credor:	32592- RAYLSON SANTOS SILVA - EPP	CNPJ:	29.742.141/0001-61
Endereço:	RUA DAS ITAUBAS	Insc. Estadual:	
Cidade:	NOVA MUTUM	Insc. Municipal:	00000000000
N° Banco:		N° Agência:	
		N° Conta:	
		Telefone:	

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	126.735,65
Saldo Anterior:	93.269,70
Liquidação Parcela: 1	<b>25.419,86</b>
Saldo a Liquidar:	67.849,84
Valor por extenso:	VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
Proveniente de:	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONTRAT. DE EMPRESA ESPECIAL. P/ CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação  
030239 GUSTAVO CEZAR FERREIRA

Data do Atesto  
24/09/2020

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 25.419,86 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 24 de Setembro de 2020.

ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

25/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:32:34  
283602836 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM JUARA-PAC I  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 22.928-8  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 25/09/2020  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.011.322  
VALOR TOTAL 459,08

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.022.928  
=====

NR. AUTENTICACAO A.A56.ADF.0D6.D85.B46

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



### Emissão de comprovantes

25/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:32:34  
283602836 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM JUARA-PAC I  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 22.928-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/09/2020
NR. DOCUMENTO	664.270.000.023.569
VALOR TOTAL	24.960,78

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: RAYLSON SANTOS DA SILVA  
AGENCIA: 4270-6 CONTA: 23.569-5  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.022.928

=====

NR. AUTENTICACAO	3.11E.96A.EEF.AAF.E87
------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
 CNPJ: 15072663000199  
 RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
 Telefone 06635569400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 14268**

Data do Pagamento: 25/09/2020  
 Ref. Processo Nº: 0/0000  
 Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5529/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 25/06/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 285 - 08.005.12.361.0007.1141-4.4.90.51.00.00  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
 Função do Governo: 12 - EDUCACAO  
 Subfunção do Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
 Projeto/Atividade(Ação): 1141 - CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST  
 Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	126.735,65
Saldo Anterior:	126.735,65
O.P. 001 Parcela:	25.419,86
Saldo a Pagar:	101.315,79

**CONSIGNACÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310106	- ISSQN- EDUC FNDE	-459,08

Valor Liquido a Pagar: 24.960,78

**Pague-se a RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61 Banco: Agência: Cód: 32592  
 Conta:  
 à quantia de: VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Proveniente de: VLR. REF. AO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONTRAT. DE EMPRESA ESPECIAL. P/ CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
165	001	PAC I-CONSTR. QUADRA ESC. COSTA E S	22.928-8	23569	24.960,78
					24.960,78

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 25 de Setembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)

Crédor: \_\_\_\_\_

RG/DOC: \_\_\_\_\_

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
 Secretário (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT  
 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 AV. MUTUM, 1250, CENTRO  
 Telefones: (65) 3308-5400  
 CNPJ: 24.772.162/0001-06

Número da Nota Fiscal de Serviço  
 Série Eletrônica  
**50**

RAYLSON SANTOS DA SILVA  
 GRUPO HEBROM  
 CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61  
 End.: RUA DAS ITAUBAS, Nº 1677W, LOT. COLINA II  
 Cidade: NOVA MUTUM - MT  
 Inscrição Municipal: 39180  
 Inscrição Estadual: 137175655  
 Complemento:  
 Email: RAYLSONTERRA@HOTMAIL.COM, deboraha

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 22/12/2020 14:50	Código de Autenticidade OTE0B8MCG	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	
Endereço RUA NITERÓI	Número 81	Complemento N	Bairro CENTRO	
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 66 3556-9401	Email licitacaojuara.pregao@hotmail.com

**Descrição dos Serviços**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço
1,00	MATERIAL	14.589,1500	14.589,15	NAO
1,00	MAO DE OBRA	21.883,7200	21.883,72	SIM
<b>VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$</b>				<b>36.472,87</b>

**PAGUE-SE**      **ATESTO QUE RECEBI**  
**MERC. / SERVIÇOS**  
**EM**

GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA MT 038912  
 PORTARIA 733/2020

GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA MT 038912  
 PORTARIA 733/2020

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 3,16	Item 116/2003 07	CNAE 0000-0/00
Valor Total dos Serviços	R\$	36.472,87	
Base de Cálculo	R\$	21.883,72	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	14.589,15	
Deduções Base de Cálculo	R\$	14.589,15	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido	R\$	SIM	

**CERTIDÕES CONFERIDAS**

**Retenções na Fonte**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	691,53
Valor líquido da Nota Fiscal													35.781,34

**Informações Complementares**

Referente a 4ª Medição da obra "Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Esportiva e Vestuário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Secretaria Municipal de Educação", conforme contrato nº 181/2020, Tomada de preço nº 011/2020, requisição nº 9557/2020, pedido nº 733/2020 e item nº 88119. Para pagamento depósito banco do brasil agencia 4270-6 cc 23569-5. / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3805,58( 17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: MARCOS KAVAMURA ARISSAVA

Impresso Por:

**Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 22/12/2020	Código de Autenticidade OTE0B8MCG	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>50</b>
Recebi(emos) de RAYLSON SANTOS DA SILVA 29.742.141/0001-61, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço <a href="https://www.gp.srv.br/tributario_novamutum/servlet/portal_serv_servico?9,60">https://www.gp.srv.br/tributario_novamutum/servlet/portal_serv_servico?9,60</a>			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 120202866

Data da Liquidação: 22/12/2020  
Referência Processo Nº: 0/0000  
Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 5529/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 25/06/2020

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0285 - 08.005.12.361.0007.1141-4.4.90.51.00.00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária:	005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Função do Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.141 - CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

### FAVORECIDO

Credor:	32592- RAYLSON SANTOS SILVA - EPP	CNPJ:	29.742.141/0001-61
Endereço:	RUA DAS ITAUBAS	Insc. Estadual:	
Cidade:	NOVA MUTUM	Insc. Municipal:	00000000000
Nº Banco:		Nº Agência:	
		Nº Conta:	
		Telefone:	

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	126.735,65
Saldo Anterior:	67.849,84
<b>Liquidação Parcela: 2</b>	<b>36.472,87</b>
Saldo a Liquidar:	31.376,97
Valor por extenso:	TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS
Proveniente de:	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONTRAT. DE EMPRESA ESPECIAL. P/ CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação  
030239 GUSTAVO CEZAR FERREIRA

Data do Atesto  
22/12/2020

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 36.472,87 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 22 de Dezembro de 2020.

  
ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



## Emissão de comprovantes

G337231512505106012  
23/12/2020 15:23:2723/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:22:31  
283602836 SEGUNDA VIA 0001COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: PM JUARA-PAC I  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 22.928-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 23/12/2020  
NR. DOCUMENTO 664.270.000.023.569  
VALOR TOTAL 35.781,34

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAYLSON SANTOS DA SILVA  
AGENCIA: 4270-6 CONTA: 23.569-5  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.022.928

=====

NR. AUTENTICACAO 9.4C3.6C0.E67.0CD.84E

23/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:22:31  
283602836 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM JUARA-PAC I  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 22.928-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/12/2020
NR. DOCUMENTO	662.836.000.011.322
VALOR TOTAL	691,53

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN	
AGENCIA: 2836-3	CONTA: 11.322-0
NR. DOCUMENTO	662.836.000.022.928

=====

NR. AUTENTICACAO	7.761.1B3.54D.90C.BAA
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
 CNPJ: 15072663000199  
 RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
 Telefone 06635569400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 20414**

Data do Pagamento: 23/12/2020  
 Ref. Processo Nº: 0/0000  
 Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5529/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 25/06/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 285 - 08.005.12.361.0007.1141-4.4.90.51.00.00  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
 Função do Governo: 12 - EDUCACAO  
 Subfunção do Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
 Projeto/Atividade(Ação): 1141 - CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST  
 Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	126.735,65
Saldo Anterior:	67.849,84
O.P. 002 Parcela:	36.472,87
Saldo a Pagar:	31.376,97

**CONSIGNAÇÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310106	- ISSQN- EDUC FNDE	-691,53

Valor Liquido a Pagar: 35.781,34

**Pague-se a RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61 Banco: Agência: Cód: 32592  
 Conta:  
 à quantia de: TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Proveniente de: VLR. REF. AO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONTRAT. DE EMPRESA ESPECIAL. P/ CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
165	001	PAC I-CONSTR. QUADRA ESC. COSTA E S	22.928-8	23569	35.781,34
					35.781,34

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 23 de Dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
 Secretario (a)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
CNPJ: 15.072.663/0001-99  
RUA NITEROI, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000  
Telefone: (66)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 8437/2020**

**Tipo do Empenho:** 2 - Global  
**Data de Contabilização:** 23/09/2020  
**Competência:** 09/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Tom.Precos	11/2020	Adiantamento:	Não	
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	181/2020	Obra:	80	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:				Dívida Fundada:	
Apenso:							

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar  
Dotação: 0284 - 08.005.12.361.0007.1140-4.4.90.51.00.00  
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
Função de Governo: 12 - EDUCACAO  
Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
Projeto/Atividade (Ação): 1.140 - CONSTR DA ESCOLA DE 04 SALAS NA FAZENDA MONTE AZUL  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES  
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
Natureza do Bem: 34 OBRAS EM ANDAMENTO  
Fonte de Recursos: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
Tipo de Despesa: 01.213 - OBRAS

**FAVORECIDO**

Credor:	32592 - RAYLSON SANTOS SILVA - EPP	CNPJ:	29.742.141/0001-61
Endereço:	RUA DAS ITAUBAS, nº 1677 - LOT. COLINA II	Insc. Estadual:	
Cidade:	NOVA MUTUM	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone:

Especificação da Despesa: VLR. REF. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 436.608,14 Valor Empenhado: 33.465,95 Saldo Atual da Dotação: 403.142,19  
Valor por extenso: TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E\*\* CINCO CENTAVOS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 33.465,95 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 23 de setembro de 2020.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA  
Contador(a)  
CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito(a)

Jsuário Emissor: ANDREÇA - ANDREÇA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MI  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
AV. MUTUM, 1250, CENTRO  
Telefones: (65) 3308-5400  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Série Eletrônica

39

RAYLSON SANTOS DA SILVA  
GRUPO HEBROM

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61

Inscrição Municipal: 39180

Inscrição Estadual: 137175655

End.: RUA DAS ITAUBAS, Nº 1677W, LOT. COLINA II

Complemento:

Cidade: NOVA MUTUM - MT

Telefone: 6533081465

Email: RAYLSONTERRA@HOTMAIL.COM, deboraha

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/10/2020 15:11	Código de Autenticidade 85KVPTLN	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	
Endereço RUA NITERÓI	Número 81	Complemento N	Bairro CENTRO	
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 66 3556-9401	Email licitacaojuara.pregao@hotmail.com

Descrição dos Serviços

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço
1,00	MAO DE OBRA	12.621,1000	12.621,10	SIM
1,00	MATERIAL	8.414,0600	8.414,06	NÃO

**PAGUE-SE**  
06/10/2020  
*Gustavo Cezar Ferreira*  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
Engenheiro Civil  
CREA MT 038912  
PORTARIA 733/2020

**ATESTADO QUE RECEBI**  
MERC. / SERVIÇOS  
EM 06/10/2020  
*Gustavo Cezar Ferreira*  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
Engenheiro Civil  
CREA MT 038912  
PORTARIA 733/2020

**VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 21.035,16**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 3,01	Item 116/2003 07	CNAE 0000-0/00
Valor Total dos Serviços	R\$	21.035,16	
Base de Cálculo	R\$	12.621,10	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	8.414,06	
Deduções Base de Cálculo	R\$	8.414,06	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido	R\$	0,00	SIM

**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE**

Retenções na Fonte

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	379,90
												20.655,26	

Informações Complementares

Referente a 2ª Medição da obra "Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Esportiva e Vestuário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Secretaria Municipal de Educação", conforme contrato nº 181/2020, Tomada de preço nº 011/2020, requisição nº 8306/2020, pedido nº 733/2020 e item nº 88119 Para pagamento depósito banco do brasil agencia 4270- 6 cc 23569-5. / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2194,81( 17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: MARCOS KAVAMURA ARISSAVA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 06/10/2020	Código de Autenticidade 85KVPTLN	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 39
Recebi(emos) de RAYLSON SANTOS DA SILVA 29.742.141/0001-61, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço <a href="https://www.gp.srv.br/tributario_novamutum/servlet/portal_serv_servico?9,60">https://www.gp.srv.br/tributario_novamutum/servlet/portal_serv_servico?9,60</a>			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



## Emissão de comprovantes

07/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:31:45  
283602836 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/10/2020
NR. DOCUMENTO	664.270.000.023.569
VALOR TOTAL	20.655,26

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAYLSON SANTOS DA SILVA  
AGENCIA: 4270-6 CONTA: 23.569-5  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.023.923

=====

NR. AUTENTICACAO	5.C6E.ACF.1C8.D19.59C
------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 15157

Data da Liquidação: 06/10/2020  
Referência Processo Nº: 0/0000  
Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 8437/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 23/09/2020

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0284 - 08.005.12.361.0007.1140-4.4.90.51.00.00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária:	005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Função do Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.140 - CONSTR DA ESCOLA DE 04 SALAS NA FAZENDA MONTE AZUL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

### FAVORECIDO

Credor:	32592- RAYLSON SANTOS SILVA - EPP	CNPJ:	29.742.141/0001-61
Endereço:	RUA DAS ITAUBAS	Insc. Estadual:	
Cidade:	NOVA MUTUM	Insc. Municipal:	00000000000
Nº Banco:		Nº Agência:	
		Nº Conta:	
		Telefone:	

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	33.465,95
Saldo Anterior:	33.465,95
Liquidação Parcela: 1	21.035,16
Saldo a Liquidar:	12.430,79

Valor por extenso: VINTE E UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS  
Proveniente de: VLR. REF. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação  
030239 GUSTAVO CEZAR FERREIRA

Data do Atesto  
06/10/2020

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 21.035,16 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 06 de Outubro de 2020.

ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**  
 CNPJ: 15072663000199  
 RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
 Telefone 06635569400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 14646**

Data do Pagamento: 7/10/2020  
 Ref. Processo Nº: 0/0000  
 Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 8437/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 23/09/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 284 - 08.005.12.361.0007.1140-4.4.90.51.00.00  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
 Função do Governo: 12 - EDUCACAO  
 Subfunção do Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
 Projeto/Atividade(Ação): 1140 - CONSTR DA ESCOLA DE 04 SALAS NA FAZENDA MONTE AZUL  
 Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	33.465,95
Saldo Anterior:	33.465,95
O.P. 001 Parcela:	21.035,16
Saldo a Pagar:	12.430,79

**CONSIGNACÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310103	- ISSQN- EDUCACAO	-379,90

Valor Liquido a Pagar: 20.655,26

**Pague-se a RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61 Banco: Agência:  
 à quantia de: VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Cód: 32592  
 Conta:

Proveniente de: VLR. REF. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
182	001	B.BRASIL - EDUCACAO- IMPOSTOS/TRANSF	23.923-2	23569	20.655,26
					20.655,26

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 07 de Outubro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)

Credor: \_\_\_\_\_  
 RG/DOC: \_\_\_\_\_  
 JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
 Secretário (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM MT  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
AV. MUTUM, 1250, CENTRO  
Telefones: (65) 3308-5400  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Número da Nota Fiscal de Serviço  
Série Eletrônica

**41**

RAYLSON SANTOS DA SILVA  
GRUPO HEBROM

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61

Inscrição Municipal: 39180

Inscrição Estadual: 137175655

End.: RUA DAS ITAUBAS, Nº 1677W, LOT. COLINA II

Complemento:

Cidade: NOVA MUTUM - MT

Telefone: 6533081465

Email: RAYLSONTERRA@HOTMAIL.COM, deboraha

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação  
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO  
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
15/10/2020 13:52  
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade  
6NDJIQGF  
Série da Nota Fiscal



**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA		
Endereço RUA NITERÓI	Número 81	Complemento N	Bairro CENTRO		
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 66 3556-9401	Email licitacaojuara.pregao@hotmail.com	

**Descrição dos Serviços**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço
1,00	MAO DE OBRA	7.016,8100	7.016,81	SIM
1,00	MATERIAL	4.677,8700	4.677,87	NÃO
		<b>VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$</b>		<b>11.694,68</b>

**PAGUE-SE**  
15/10/2020  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
Engenheiro Civil  
CREA MT 038912  
PORTARIA 733/2020

**ATESTADO QUE RECEBI**  
MERC. / SERVIÇOS  
EM 15/10/2020  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
Engenheiro Civil  
CREA MT 038912  
PORTARIA 733/2020

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Alíquota 3,01	Item 116/2003 07	CNAE 0000-0/00
Valor Total dos Serviços	R\$	11.694,68	
Base de Cálculo	R\$	7.016,81	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	4.677,87	
Deduções Base de Cálculo	R\$	4.677,87	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido	R\$	0,00	
			SIM

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA**

**Retenções na Fonte**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	211,21
Valor líquido da Nota Fiscal												11.483,47	

**Informações Complementares**

Referente a 3ª Medição da obra "Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Esportiva e Vestuário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Secretaria Municipal de Educação", conforme contrato nº 181/2020, Tomada de preço nº 011/2020, requisição nº 6447/2020, pedido nº 733/2020 e item nº 88119. Para pagamento depósito banco do Brasil agência 4270-6 cc 23569-5. / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1220,22( 17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 3 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: MARCOS KAVAMURA ARISSAVA

Impresso Por:

**Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 15/10/2020	Código de Autenticidade 6NDJIQGF	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>41</b>
Recebi(emos) de RAYLSON SANTOS DA SILVA 29.742.141/0001-61, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço <a href="https://www.pp.siv.br/tributario_novamutum/siv/rel/notafiscal_serv_servico7669">https://www.pp.siv.br/tributario_novamutum/siv/rel/notafiscal_serv_servico7669</a> / / Data			 Nome e Número do CPF do Tomador



Emissão de comprovantes

16/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:34:42  
283602836 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMJ SECRET MUN EDUCACAO  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 23.923-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/10/2020
NR. DOCUMENTO	664.270.000.023.569
VALOR TOTAL	11.483,47

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: RAYLSON SANTOS DA SILVA  
AGENCIA: 4270-6 CONTA: 23.569-5

NR. DOCUMENTO 662.836.000.023.923  
=====

NR. AUTENTICACAO	E.7C5.E4E.FDA.0DF.D46
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone (066)3556-9400

prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 15867**Data da Liquidação: 15/10/2020  
Referência Processo Nº: 0/0000  
Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 8437/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 23/09/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0284 - 08.005.12.361.0007.1140-4.4.90.51.00.00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária:	005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS
Função do Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.140 - CONSTR DA ESCOLA DE 04 SALAS NA FAZENDA MONTE AZUL
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**FAVORECIDO**

Credor: 32592- RAYLSON SANTOS SILVA - EPP

Endereço: RUA DAS ITAUBAS

Cidade: NOVA MUTUM

Nº Banco:

Nº Agência:

Nº Conta:

CNPJ: 29.742.141/0001-61

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 00000000000

Telefone:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho: 33.465,95

Saldo Anterior: 12.430,79

Liquidação Parcela: 2 11.694,68

Saldo a Liquidar: 736,11

Valor por extenso: ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Proveniente de: VLR. REF. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação

030239 GUSTAVO CEZAR FERREIRA

Data do Atesto

15/10/2020

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 11.694,68 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 15 de Outubro de 2020.  
ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**  
 CNPJ: 15072663000199  
 RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
 Telefone 06635569400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEN DE PAGAMENTO Nº 15577**

Data do Pagamento: 16/10/2020  
 Ref. Processo Nº: 0/0000  
 Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 8437/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 23/09/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 284 - 08.005.12.361.0007.1140-4.4.80.51.00.00  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS  
 Função do Governo: 12 - EDUCACAO  
 Subfunção do Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS  
 Projeto/Atividade(Ação): 1140 - CONSTR DA ESCOLA DE 04 SALAS NA FAZENDA MONTE AZUL  
 Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	33.465,95
Saldo Anterior:	12.430,79
O.P. 002 Parcela:	11.694,68
Saldo a Pagar:	736,11

**CONSIGNAÇÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310103	- ISSQN- EDUCACAO	-211,21

Valor Liquido a Pagar: 11.483,47

**Pague-se a RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**

CPF/CNPJ: 29.742.141/0001-61 Banco: Agência: Cód: 32592  
 Conta:  
 à quantia de: ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Proveniente de: VLR. REF. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO NR. 181/2020 COM OBJETO DE CONSTR. DE QUADRA ESPORTIVA C/ COBERTURA E VESTIARIO NA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA , CONF TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014, NOS TERMOS TOMADA PRECO - 11/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
182	001	B.BRASIL - EDUCACAO-IMPOSTOS/TRANSF	23.923-2	6642000023569	11.483,47
					11.483,47

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 16 de Outubro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)

Credor: \_\_\_\_\_  
 RG/DOC: \_\_\_\_\_  
  
 JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
 Secretario (a)